



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016**

### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG., torna público, fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, com julgamento pelo “Tipo Menor Preço por Lote para Contratação de Empresa para manutenção nos ônibus, Vans da Sec de Educação pertencentes a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha no ramo de Capotaria, Lanternagem, Funilaria e vidraçaria com inclusão de peças necessárias conforme especificações ANEXO I.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, Sra. Rafael de Souza Lanini, designado Pregoeiro e integrarão a Equipe de Apoio dos servidores, Sr. Fábio Junior Ribeiro Melo, Sra Maria Aurora de Rezende Silva, designados pelas Portarias nº 149/2015 do Prefeito Municipal.

Este Edital encontra-se publicado através do Jornal Diário Oficial

#### **I - Entrega das Propostas e da Documentação**

Os envelopes de “Proposta Comercial” (nº 01) e de “Documentação para Habilitação” (nº 02) serão recebidos durante o expediente normal da Prefeitura (de 12:00 às 17:00), até a data e hora definidas para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.**

**Sala de Licitações**

**Praça Barão de Ayuruoca, 53- Centro**

**CEP 36.640.000 – Mar de Espanha – MG.**

#### **II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação**

Abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” dos licitantes e de “Documentação para Habilitação” serão abertos em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

**Data: 04 DE JULHO DE 2016.**

**Horário LIMITE: 10:00 (Dez) horas**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Local: Sala de Licitações (no prédio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha).**

## TEXTO

### **1 - DO OBJETO**

**1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para manutenção nos ônibus, Vans da Sec de Educação pertencentes a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha no ramo de Capotaria, Lanternagem, Funilaria e vidraçaria com inclusão de peças necessárias, de acordo com as especificações definidas no Anexo I deste Edital.**

### **2 - DA ÁREA SOLICITANTE**

**2.1. Secretaria de Educação.**

### **3 - DO PROCESSO**

**3.1. Processo nº 090/2016.**

### **4 - DAS DEFINIÇÕES**

**Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:**

**4.1. PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG. entidade que promove o presente Pregão.**

**4.2. AUTORIDADE COMPETENTE: Prefeito Municipal.**

**4.3. PREGOEIRO: Responsável pelo Pregão.**

**4.4. EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.**

**4.5. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.**

**4.6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.**

**4.7. CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.**

**4.8. ADMINISTRAÇÃO: Todos os órgãos, entidades ou unidades da PREFEITURA.**

**4.9. FISCALIZAÇÃO: Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.**
- 5.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.**
- 5.3. Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.**
- 5.4. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Equipe de Apoio.**

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.**
- 6.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo II deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos, no início da reunião, ao pregoeiro podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.**
- 6.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio-proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.**
- 6.4 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação para habilitação e proposta comercial, juntamente com seu comprovante de identificação.**
- 6.5. Deverá, também, à pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos ao pregoeiro, juntamente com o Anexo II, no início da reunião, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.**
- 6.6. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.**
- 6.7. Será admitido apenas 03 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.**

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**7.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:**

**ENVELOPE Nº 01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.**

**Razão Social da Licitante**

**Pregão Presencial nº 047/2016**

**PROPOSTA COMERCIAL**

---

**ENVELOPE Nº 02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.**

**Razão Social da Licitante**

**Pregão Presencial nº 047/2016**

**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**7.2. O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação para Habilitação” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG. e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.**

## **8 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

**8.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.**

**8.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.**

**8.3 - Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.**

**8.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 3 (três) proponentes melhor classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.**

**8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.**

**8.7 - Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pelo Pregoeiro para esse fim.**

**8.8 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.**

**8.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.**

**8.10 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.**

**8.11 - O Pregoeiro e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.**

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1. A proposta comercial será apresentada em uma única via, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.**

**9.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.**

**9.3. A proposta comercial, observado o modelo do Anexo V, deverá conter ainda:**

**9.3.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.**

**9.3.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

**9.3.3. Prazo para o início da entrega dos produtos será a data determinada no Contrato Administrativo a ser assinado entre as partes.**

**9.3.4. Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.3.5. Valor total em algarismo e por extenso e valor unitário em algarismo. Em caso de divergências entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos mesmos, na presença dos licitantes, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, constando-se em ata o ocorrido.**

**9.3.6. Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo à licitação nº 047/2016 e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL e da forma de pagamento estabelecidos.**

**9.4. O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.**

**9.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

**9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os Produtos serem fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.**

**9.7. Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo. Cada tipo de material terá seu preço alterado somente em conformidade com os índices autorizados pelo Governo por meio de seu órgão competente e através de comprovantes fiscais ao Município.**

**9.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

**9.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.**

**10.2 - O julgamento e a classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para Fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.**

**10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**

**10.3.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;**



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.3.2- que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;**

**10.3.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.**

**10.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.**

**10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.**

**10.6 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.**

**11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.**

**12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.**

**13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

**13.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.**

**13.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.1.**

**13.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadm nas condições indicadas no subitem 13.1.1**

**13.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.**



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**14 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 13.1 e 11.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 13 com vistas à redução do preço.**

**15 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.**

**15.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento. ( OBS: OU, se for o caso, por outro critério que a autoridade competente tenha definido previamente, conforme lhe faculta o artigo 6º, II, "b", da Resolução CEGP-10/2002 ).**

**15.2 - Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.**

**15.3 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;**

**16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

**a) substituição e apresentação de documentos exceto documentos fiscais ou**

**b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

**c) na falta de alguma declaração o representante legal ficará autorizado fazer o preenchimento manualmente da declaração em questão.**

**16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**

**16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.**

**16.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 17.1, alíneas "a" a "m", do item 17 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 16.3 deste item 16 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

**16.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 15.3.1 deste item 15 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.**

## **17 - DA HABILITAÇÃO**

**17.1. Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:**

**a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**

**c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;**

**d) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;**

**OBS: Os documentos relacionados nas alíneas antecedentes (“a” a “e”) deste subitem 17.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, SE tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**f)- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a);**

**g) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

**h) - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ - (Instrução Normativa RFB n.º 568, de 08 de Setembro 2005 );**

**i) - Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pelo município onde a empresa possuir a sua sede ou filial que vá fornecer o objeto previsto neste PREGÃO PRESENCIAL;**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**j) - Certidão negativa de débitos com a fazenda Estadual**

**k) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes;**

**l) - Certidão negativa trabalhista (CNDT)**

**m)- Alvará de Localização da empresa;**

**n) - Balanço Patrimonial do exercício de 2015, registrado na junta comercial, exigível**

**e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta comercial.**

- - **As empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete;**

- - **As Sociedades Anônimas - S/A, deverão apresentar Balanço publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial e ata da Assembleia Geral Ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações);**

- - **As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro;**

**n)- Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 ( Lei n.º 9.854/99), devidamente preenchido, datado e assinado;**

**o) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;**

**p) - No caso de comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial com data no exercício vigente.**

## **OBSERVAÇÃO:**

**1 - No caso de taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjuntas, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

**17.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao site do órgão emissor.**

**17.3 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**17.4 - Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.**

**17.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.**

**17.6 - A documentação deverá ser apresentada em uma única via.**

## **18 – A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1 – O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado pelo MENOR PREÇO POR LOTE, depois de atendidas as condições deste Edital.**

**18.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.**

**18.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.**

## **19 – DA CONTRATAÇÃO**

**19.1 - Após homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária do objeto licitado, será convocada para assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI), instrumento esse que vinculará a licitante vencedora às condições de pactuação previstas neste Edital.**

**19.2 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.**

**19.3 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI), fica facultado ao Pregoeiro chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada,**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**20.1 - Além de executar o objeto conforme previsto, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.**

**20.2 - Obriga-se, também, a iniciar o fornecimento na data determinada no Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI).**

## **21 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**21.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.**

**22.2 - Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo. Cada tipo de material terá seu preço alterado somente em conformidade com os índices autorizados pelo Governo por meio de seu órgão competente e através de comprovantes fiscais ao Município.**

## **23 - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**23.1 - A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ela adjudicada, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.**

**23.2 - Conforme necessidades dos setores fornecidos através de requisições que constaram as quantidades específicas e locais de entregas, que poderá ser do mínimo ate ao Maximo licitado**

**23.2 - Constatadas irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:**

**23.2.1 - rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**23.2.2 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**23.2.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

## **24 - DO PRAZO**

**24.1 - O início deverá ser imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI) a ser assinado entre as partes até o dia 31.12.2016.**

## **25 - DOS PREÇOS**

**25.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irremovíveis, salvo pela recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.**

## **26 - DO PAGAMENTO**

**26.1 - O pagamento do valor devido pela aquisição dos produtos e deverá ser efetuado pela Secretaria competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, em até 30 trinta dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.**

**26.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.**

**§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.**

**§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.**

**§3º. A apresentação de nota fiscal/fatura após o 10º (décimo) dia útil, sujeita ao pagamento somente no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.**

**26.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.**

## **27 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**27.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2016 escriturados na seguinte dotação orçamentária:**

**02.004.12.361.0008.2024.339030000000-0098  
02.004.12.361.0008.2024.339039000000-0100**

## **28 - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**28.1-** A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

**28.2 -** Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

**28.3 -** A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

**28.4 -** A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## **29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**29.1 -** No caso do descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

**29.1.1.** Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo este ser superior a 12 horas.

**29.1.2.** Por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto), multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato.

**29.1.3.** Por suspensão ou paralisação de serviço público ou das atividades das repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato.

**29.1.4.** Por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**29.2 -** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

**29.3 -** Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

**29.4 -** A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

**29.5 -** A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI) - dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**29.6 -** O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea "a" do subitem anterior.

**29.7 -** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

**29.8 -** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**29.9 -** Qualquer alteração detectada na qualidade dos produtos apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame, pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.

## **30 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**30.1 -** Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**30.2 - As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e dirigidas à autoridade competente.**

**30.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.**

**30.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.**

## **31 - DOS RECURSOS**

**31.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

**31.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;**

**31.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;**

**31.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.**

## **32 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**32.1 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.**

**32.2 - As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

**32.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela PREFEITURA são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.**

**32.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da PREFEITURA ou mediante provocação de terceiros.**





## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**32.5 - A PREFEITURA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.**

**32.6 - O VALOR GLOBAL estimado para a presente compra é de R\$95.580,20 (Noventa e cinco mil quinhentos e oitenta reais e vinte centavos), valor este o teto Máximo para a aquisição, tendo os RECURSOS como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.**

**32.7 - Integram este Edital os seguintes Anexos:**

- a) Anexo I - Detalhamento do Objeto
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- e) Anexo V - Proposta de Preços

**32.8 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG.**

**Mar de Espanha, 20 de Junho de 2016.**

**Rafael de Souza Lannini  
Pregoeiro**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### DETALHAMENTO DO OBJETO

#### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

##### 1 - OBJETO

Contratação de Empresa para manutenção nos ônibus, Vans da Sec de Educação pertencentes a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha no ramo de Capotaria, Lanternagem, Funilaria e vidraçaria com inclusão de peças necessárias.

##### 2 - PRAZO

Conforme necessidades após a assinatura o contrato até 31/12/2016, que poderá ser do mínimo ate ao Maximo licitado.

##### 3 - DETALHAMENTO

SEU QUANTITATIVO E VALOR UNITARIO DE CADA LOTE, QUE SERÁ ESTE O VALOR DO TETO MAXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DO MESMO.

**LOTE 1 - Sprinter HMG 8759 – Serviço de Capotaria, funilaria com fornecimento de peças**

Nr item	Quant.	Decrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	01	Acabamento degrau porta Corredor	560,00	560,00
2	01	Borracha porta corredor lateral	209,70	209,70
3	01	Cola contato 2,80kg	102,30	102,30
4	10	MT courvim preto	38,90	389,00
5	10	MT tapete preto	44,00	440,00
6	02	Compensado virola naval 6 mm	180,00	360,00
7	02	Formidura cristal 5 mm	489,70	979,40
8	01	MT Espuma 190x0, 2 cm	81,30	81,30
9	01	Chapa alumínio xadrez 2x1	342,30	342,30
10	04	Anti ruído tradicional	19,40	77,60



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Sub total</b>	<b>3.541,60</b>
------------------	-----------------

## Mão obra

<b>Recuperação parcial banco</b>	<b>1450,00</b>
<b>Recuperação assoalho com troca de tapete</b>	<b>1290,00</b>
<b>Sub total</b>	<b>2.740,00</b>

Valor total R\$6.281,60

**Lote 2 - Marcopolo G6 CYB 3618 – Serviço de Capotaria, funilaria com fornecimento de peças**

<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
15	Banco quadro sut poltrona	54,80	822,00
03	MT Borracha piso GV lençol	238,40	715,20
04	MT Borracha V acab GV parede separador	49,50	198,00
02	Parabrisa inf. lam	2550,00	5100,00
01	Vidro vigia	735,00	735,00
75	MT Canaleta janela	14,90	1117,50
02	Piston tampa traseira	172,40	344,80
01	Haste limpador parabrisa int. esq.	292,00	292,00
01	Haste limpador parabrisa int. di	292,00	292,00
04	Manivela ajustável limpador	73,40	293,60
02	Mancal principal limp. PB int.	195,40	390,80
02	Motor limpador 24 v	274,50	549,00
01	Perfil acabamento	66,40	66,40
01	Cj janela salão	1402,70	1402,70
100	Pitão para cortina	1,60	160,00
80	MT cordão cortina preto	1,50	120,00
04	Vidro janela 70x83	198,40	793,60
20	Reator 24 v 15 a 40 c/ tomada	28,40	568,00
02	Lanterna breach light led 24V led 48 leds	81,40	162,80
20	Lâmpada fluorescente 20w	10,50	210,00
10	Lâmpada Fluorescente 15W	16,10	161,00
02	Lanterna degrau	26,90	53,80
02	Lantern placa	19,30	38,60
02	Lanternas tras G6 VM/FM esq.	156,40	312,80
02	Lanternas tras G6 VM/FM di	156,40	312,80



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02	Lanterna tras luz ré G6 CR esq.	78,90	157,80
02	Lanterna tras luz ré G6 CR di	78,90	157,80
06	Lanterna vigia VM	19,80	118,80
06	Lanterna vigia CR	19,80	118,80
08	Lanterna seta lateral G6 AM	14,90	119,20
10	Lanterna reta lat. c/soquete	13,10	131,00
01	Cj arvore porta pantográfica	685,00	685,00
01	Piston porta 4" P	1040,00	1040,00
02	Válvula porta rot. 4/2 vias	108,30	216,60
02	Válvula porta emergência	89,20	178,40
<b>Sub total</b>			<b>18.054,40</b>

## Mão obra

Conserto no sistema de porta pantográfica com troca cj arvore	1400,00
Troca vidro lateral, vigia e parabrisa	1280,00
Troca de canaleta	550,00
<b>Sub total</b>	<b>3.230,00</b>

Valor total: R\$21.284,40

**LOTE 3 - Marcopolo G6 CNI 3956 – Serviço de Capotaria, funilaria com fornecimento de peças**

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	Braço limpador Granflex Rod. DP	215,90	431,80
01	Guarnição parabrisa dupla	895,00	895,00
01	Parabrisa G6 HD di	2125,00	2125,00
01	Parabrisa G6 HD esq.	2125,00	2125,00
01	Vidro vigia	735,00	735,00
75	MT canaleta janela	14,90	1117,50
01	Manivela propulsom limpador	63,40	63,40
02	Motor limpador 24 v	274,50	549,00
02	Transmissão limpador	63,20	126,40
01	Mola gás piston	169,50	169,50
02	Eixo limpador móvel	84,30	168,60
02	Eixo limpador fixo	90,40	180,80
50	Cinto segurança	34,50	1725,00
80	MT corda cortina	1,50	120,00



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

100	Pitão p/cortina	1,60	160,00
30	MT passadeira carrara	48,50	1455,00
30	MT Navalhado geométrico azul	69,70	2091,00
04	Vidro janela 70x83	198,40	793,60
01	Lanterna brach light 24v 48 leds	81,40	81,40
02	Lanterna degrau	26,90	53,80
02	Lantern placa	19,30	38,60
02	Lanternas tras G6 VM/FM esq.	156,40	312,80
02	Lanternas tras G6 VM/FM di	156,40	312,80
02	Lanterna tras luz ré G6 CR esq.	78,90	157,80
02	Lanterna tras luz ré G6 CR di	78,90	157,80
01	Lanterna tras posição freio di	79,90	79,90
01	Lanterna tras posição freio esq.	79,90	79,90
06	Lanterna vigia VM	19,80	118,80
06	Lanterna vigia CR	19,80	118,80
08	Lanterna seta lateral G6 AM	14,90	119,20
10	Lanterna reta lat. c/soquete	13,10	131,00
<b>Sub Total</b>			<b>16.794,20</b>

## Mão de obra

Reforma geral nos bancos	4800,00
Troca de canaleta	550,00
Troca vidro lateral, viga e parabrisa	1280,00
<b>Sub Total</b>	<b>6.630,00</b>

**Valor Total: R\$ 23.424,20**

## Lote 4 - Comil KMP 6411 – Serviço de Capotaria, funilaria com fornecimento de peças

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Válvula porta rot. 4/2 vias	108,30	108,30
02	Parabrisa lam di	1275,00	2550,00
02	Parabrisa lam esq.	1275,00	2550,00
01	Farol completo di	1370,00	1370,00
01	Farol completo esq.	1370,00	1370,00



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

75	MT canaleta janela	14,90	1117,50
02	Farol aux. Neblina	98,00	196,00
02	Pistom grade diant	116,90	233,80
02	Terminal tirante campione esq.	104,70	209,40
02	Terminal tirante campione di	104,70	209,40
02	Motor limpador 24 v	274,50	549,00
02	Pivô limpador	194,30	388,60
02	Haste limpador	203,80	407,60
02	Transmissão	63,20	126,40
02	Palheta limpador	94,10	188,20
01	Perfil alumínio facão base	73,20	73,20
01	Perfil facão capa	73,20	73,20
02	Perfil alumínio degrau p/PVC	99,20	198,40
02	Friso alumínio tapa rebite	142,30	284,20
50	Cinto segurança	34,50	1725,00
80	MT corda cortina	1,50	120,00
100	Pitão cortina	1,60	160,00
30	MT passadeira carrara	48,50	1455,00
03	Vidro janela 81x80	236,40	709,20
20	Reator 24 v 15 a 40 c/tomada	28,40	568,00
01	Lanterna brach light 24v 48 leds	81,40	81,40
20	Lâmpada fluorescente 20w	10,50	210,00
01	Lanterna seta diant di	85,30	85,30
01	Lanterna seta diant esq.	85,30	85,30
04	Lanternas tras pos freio VM	82,70	330,80
04	Lanternas tras direcional AM	82,70	330,80
02	Lanternas ré CR	83,20	166,40
04	Lanterna vigia VM	51,40	205,60
04	Lanterna vigia CR	51,40	205,60
03	Lanterna seta lateral AM	35,90	107,70
02	Lanterna placa	19,30	38,60
<b>Sub Total</b>			<b>18.920,70</b>

## Mão obra

Serviço troca de parabrisa e vidros laterais	880,00
Troca de passadeira	400,00
Troca de canaleta	550,00
<b>Sub Total</b>	<b>1.830,00</b>

Valor total: R\$ 20.750,70



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lote 5 - Marcopolo Sênior NXX 1631 – Serviço de Capotaria, funilaria com fornecimento de peças

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Parabrisa Senior Mid	2795,00	2795,00
04	Farol c/vigia	95,40	381,60
04	Farol s/vigia	95,40	381,60
02	Mola gás MP grade diant.	112,30	224,60
02	Motor limpador 24 v	274,50	549,00
02	Perfil PVC degrau AM	53,20	106,40
04	Perfil alumínio ação. interno	41,20	164,80
02	Eixo limpador principal	99,80	199,60
02	Eixo limpador c/esguicho	104,00	208,00
20	Cinto segurança	34,50	690,00
06	Joelho macho giratório 1/4	16,30	97,80
03	União emenda 1/4	12,40	37,20
02	Vidro banda 157x29	219,30	438,60
04	Vidro porta 93x36	106,40	425,60
06	Vidro janela lateral 59x78	193,30	1159,80
01	Lanterna breca light 36 led	74,30	74,30
04	Haste limpador	112,70	450,80
04	Palheta limpador	89,70	358,80
04	Lanterna vigia VM	19,80	79,20
04	Lanterna vigia CR	19,80	79,20
06	Lanterna reta lat. c/soquete	13,10	78,60
04	Lanterna tras pos freio	15,30	61,20
06	Ponteira porta	56,40	338,40
01	Suporte inf. Porta	84,70	84,70
08	Bucha grafitada porta	16,70	133,60
<b>Sub Total</b>			<b>9.598,40</b>

### Mão de oba

Troca de vidros porta, lateral e parabrisa	1.200,00
<b>Sub Total</b>	<b>1.200,00</b>

Valor total: R\$ 10.798,40



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lote 6 - Marcopolo Sênior HMF 3505 – Serviço de Capotaria, funilaria com fornecimento de peças

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	Parabrisa sênior Mid	2795,00	5590,00
04	Farol c/vigia	95,40	381,60
04	Farol s/vigia	95,40	381,60
02	Mola gás MP grade diant.	112,30	224,60
02	Motor limpador 24 v	274,50	549,00
03	Perfil PVC degrau amarelo	53,20	159,60
02	Eixo limpador principal	99,80	199,60
02	Eixo limpador c/esguicho	104,00	208,00
20	Cinto segurança	34,50	690,00
02	Cotovelo M giratório 6mmx1/8	15,90	31,80
02	Tee F cent. girat. 6mmx1	16,40	32,80
02	Vidro band. 157x29	219,30	438,60
02	Vidro janela mot. frente 83x64	184,50	369,00
02	Vidro janela mot. tras. 85x64	184,50	369,00
02	Vidro porta 93x36	106,40	212,80
01	Lanterna brech light 24V 36 leds	74,30	74,30
04	Haste limpador	112,70	450,80
04	Palheta limpador	89,70	358,80
04	Lanterna vigia VM	19,80	79,20
04	Lanterna vigia CR	19,80	79,20
06	Lanterna reta lat. c/soquete	13,10	78,60
04	Lantern tras. Pós freio	15,30	61,20
06	Ponteira porta	56,40	338,40
02	Suporte inf porta	84,70	169,40
08	Bucha grafitada porta	16,70	133,60
<b>Sub Total</b>			<b>11.840,90</b>

### Mão de oba

Troca de vidros porta, lateral e parabrisa	1.200,00
<b>Sub Total</b>	<b>1.200,00</b>





*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Valor total: R\$ 13.040,90**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO - COLOCAR TIMBRE DA LICITANTE

## ANEXO II

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2016

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor ..... portador da Carteira de Identidade (RG) n.º ..... expedido pelo ....., para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG. Nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 047/2016, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

---

Nome legível do representante legal da empresa



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**OBS: PROCURÇÃO TERÁ QUE A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

MODELO - COLOCAR TIMBRE DA LICITANTE

**ANEXO III**

**PROCESSO N.º 090/2016**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº 090/2016- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

---

**Nome legível do representante legal da empresa**



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**MODELO - COLOCAR TIMBRE DA LICITANTE**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2016**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(assinatura do representante legal)

MODELO - COLOCAR TIMBRE DA LICITANTE

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2016**

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Email:			

*Para a Contratação de Empresa para manutenção nos ônibus, Vans da Sec de Educação pertencentes a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha no ramo de Capotaria, Lanternagem, Funilaria e vidraçaria com inclusão de peças necessárias conforme especificações constantes do Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2016, propomos o seguintes valores por lote:*

**LOTE 1 - Sprinter HMG 8759 – Serviço de Capotaria, funilaria com fornecimento de peças**

Nr item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
---------	--------	-----------	----------------	-------------



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1	01	Acabamento degrau porta Corredor		
2	01	Borracha porta corredor lateral		
3	01	Cola contato 2,80kg		
4	10	MT courvim preto		
5	10	MT tapete preto		
6	02	Compensado virola naval 6 mm		
7	02	Formidura cristal 5 mm		
8	01	MT Espuma 190x0, 2 cm		
9	01	Chapa alumínio xadrez 2x1		
10	04	Anti ruído tradicional		
Sub total				

## Mão obra

Recuperação parcial banco	
Recuperação assoalho com troca de tapete	
Sub total	

Valor total Lote 1 R\$.....

## Lote 2 - Marcopolo G6 CYB 3618 – Serviço de Capotaria, funilaria com fornecimento de peças

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	Banco quadro sut poltrona		
03	MT Borracha piso GV lençol		
04	MT Borracha V acab GV parede separador		
02	Parabrisa inf. lam		
01	Vidro vigia		
75	MT Canaleta janela		
02	Piston tampa traseira		
01	Haste limpador parabrisa int. esq.		
01	Haste limpador parabrisa int. di		
04	Manivela ajustável limpador		
02	Mancal principal limp. PB int.		
02	Motor limpador 24 v		
01	Perfil acabamento		
01	Cj janela salão		
100	Pitão para cortina		



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

80	MT cordão cortina preto		
04	Vidro janela 70x83		
20	Reator 24 v 15 a 40 c/ tomada		
02	Lanterna breach light led 24V led 48 leds		
20	Lâmpada fluorescente 20w		
10	Lâmpada Fluorescente 15W		
02	Lanterna degrau		
02	Lantern placa		
02	Lanternas tras G6 VM/FM esq.		
02	Lanternas tras G6 VM/FM di		
02	Lanterna tras luz ré G6 CR esq.		
02	Lanterna tras luz ré G6 CR di		
06	Lanterna vigia VM		
06	Lanterna vigia CR		
08	Lanterna seta lateral G6 AM		
10	Lanterna reta lat. c/soquete		
01	Cj arvore porta pantográfica		
01	Piston porta 4" P		
02	Válvula porta rot. 4/2 vias		
02	Válvula porta emergência		
<b>Sub total</b>			

## Mão obra

Conserto no sistema de porta pantográfica com troca cj arvore	
Troca vidro lateral, vigia e parabrisa	
Troca de canaleta	
<b>Sub total</b>	

Valor total Lote 2: R\$.....

## LOTE 3 - Marcopolo G6 CNI 3956 – Serviço de Capotaria, funilaria com fornecimento de peças

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	Braço limpador Granflex Rod. DP		
01	Guarnição parabrisa dupla		





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

01	Parabrisa G6 HD di		
01	Parabrisa G6 HD esq.		
01	Vidro vigia		
75	MT canaleta janela		
01	Manivela propulsom limpador		
02	Motor limpador 24 v		
02	Transmissão limpador		
01	Mola gás piston		
02	Eixo limpador móvel		
02	Eixo limpador fixo		
50	Cinto segurança		
80	MT corda cortina		
100	Pitão p/cortina		
30	MT passadeira carrara		
30	MT Navalhado geométrico azul		
04	Vidro janela 70x83		
01	Lanterna brach light 24v 48 leds		
02	Lanterna degrau		
02	Lantern placa		
02	Lanternas tras G6 VM/FM esq.		
02	Lanternas tras G6 VM/FM di		
02	Lanterna tras luz ré G6 CR esq.		
02	Lanterna tras luz ré G6 CR di		
01	Lanterna tras posição freio di		
01	Lanterna tras posição freio esq.		
06	Lanterna vigia VM		
06	Lanterna vigia CR		
08	Lanterna seta lateral G6 AM		
10	Lanterna reta lat. c/soquete		
<b>Sub Total</b>			

## Mão de obra

Reforma geral nos bancos	
Troca de canaleta	
Troca vidro lateral, viga e parabrisa	
<b>Sub Total</b>	

Valor Total Lote 3: R\$ .....



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lote 4 - Comil KMP 6411 – Serviço de Capotaria, funilaria com fornecimento de peças

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Válvula porta rot. 4/2 vias		
02	Parabrisa lam di		
02	Parabrisa lam esq.		
01	Farol completo di		
01	Farol completo esq.		
75	MT canaleta janela		
02	Farol aux. Neblina		
02	Pistom grade diant		
02	Terminal tirante campione esq.		
02	Terminal tirante campione di		
02	Motor limpador 24 v		
02	Pivô limpador		
02	Haste limpador		
02	Transmissão		
02	Palheta limpador		
01	Perfil alumínio facão base		
01	Perfil facão capa		
02	Perfil alumínio degrau p/PVC		
02	Friso alumínio tapa rebite		
50	Cinto segurança		
80	MT corda cortina		
100	Pitão cortina		
30	MT passadeira carrara		
03	Vidro janela 81x80		
20	Reator 24 v 15 a 40 c/tomada		
01	Lanterna brach light 24v 48 leds		
20	Lâmpada fluorescente 20w		
01	Lanterna seta diant di		
01	Lanterna seta diant esq.		
04	Lanternas tras pos freio VM		
04	Lanternas tras direcional AM		
02	Lanternas ré CR		
04	Lanterna vigia VM		
04	Lanterna vigia CR		



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>03</b>	<b>Lanterna seta lateral AM</b>		
<b>02</b>	<b>Lanterna placa</b>		
<b>Sub Total</b>			

## Mão obra

<b>Serviço troca de parabrisa e vidros laterais</b>	
<b>Troca de passadeira</b>	
<b>Troca de canaleta</b>	
<b>Sub Total</b>	

Valor total Lote 4: R\$ .....

## Lote 5 - Marcopolo Sênior NXX 1631 – Serviço de Capotaria, funilaria com fornecimento de peças

<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	<b>Parabrisa Senior Mid</b>		
<b>04</b>	<b>Farol c/vigia</b>		
<b>04</b>	<b>Farol s/vigia</b>		
<b>02</b>	<b>Mola gás MP grade diant.</b>		
<b>02</b>	<b>Motor limpador 24 v</b>		
<b>02</b>	<b>Perfil PVC degrau AM</b>		
<b>04</b>	<b>Perfil alumínio ação. interno</b>		
<b>02</b>	<b>Eixo limpador principal</b>		
<b>02</b>	<b>Eixo limpador c/esguicho</b>		
<b>20</b>	<b>Cinto segurança</b>		
<b>06</b>	<b>Joelho macho giratório 1/4</b>		
<b>03</b>	<b>União emenda 1/4</b>		
<b>02</b>	<b>Vidro banda 157x29</b>		
<b>04</b>	<b>Vidro porta 93x36</b>		
<b>06</b>	<b>Vidro janela lateral 59x78</b>		
<b>01</b>	<b>Lanterna breca light 36 led</b>		
<b>04</b>	<b>Haste limpador</b>		
<b>04</b>	<b>Palheta limpador</b>		
<b>04</b>	<b>Lanterna vigia VM</b>		



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

04	Lanterna vigia CR		
06	Lanterna reta lat. c/soquete		
04	Lanterna tras pos freio		
06	Ponteira porta		
01	Suporte inf. Porta		
08	Bucha grafitada porta		
<b>Sub Total</b>			

## Mão de oba

Troca de vidros porta, lateral e parabrisa	
<b>Sub Total</b>	

Valor total Lote 5: R\$ .....

## Lote 6 - Marcopolo Sênior HMF 3505 – Serviço de Capotaria, funilaria com fornecimento de peças

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	Parabrisa sênior Mid		
04	Farol c/vigia		
04	Farol s/vigia		
02	Mola gás MP grade diant.		
02	Motor limpador 24 v		
03	Perfil PVC degrau amarelo		
02	Eixo limpador principal		
02	Eixo limpador c/esguicho		
20	Cinto segurança		
02	Cotovelo M giratório 6mmx1/8		
02	Tee F cent. girat. 6mmx1		
02	Vidro band. 157x29		
02	Vidro janela mot. frente 83x64		
02	Vidro janela mot. tras. 85x64		
02	Vidro porta 93x36		
01	Lanterna brech light 24V 36 leds		
04	Haste limpador		
04	Palheta limpador		



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

04	Lanterna vigia VM		
04	Lanterna vigia CR		
06	Lanterna reta lat. c/soquete		
04	Lantern tras. Pós freio		
06	Ponteira porta		
02	Suporte inf porta		
08	Bucha grafitada porta		
Sub Total			

## Mão de obra

Troca de vidros porta, lateral e parabrisa	
Sub Total	

Valor total Lote 6: R\$ .....

<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>
30 dias a pós a emissão da nota fiscal

<b>PRAZO</b>
Conforme Edital

<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

<b>Local:</b>	<b>Data:</b>
---------------	--------------



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que a contratação para manutenção nos ônibus, Vans da Sec de Educação pertencentes a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha no ramo de Capotaria, Lanternagem, Funilaria e vidraçaria com inclusão de peças necessárias, ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016 relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO PRESENCIAL e da forma de pagamento estabelecidos.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

CARIMBO DO CNPJ

VI - Minuta do Contrato Administrativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2016

PROCESSO Nº 090/2016



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam os SERVIÇOS Contratação de Empresa para manutenção nos ônibus, Vans da Sec de Educação pertencentes a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha no ramo de Capotaria, Lanternagem, Funilaria e vidraçaria com inclusão de peças necessárias conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 090/2016, modalidade Pregão Presencial nº 047/2016; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### I - DO OBJETO

**PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa para manutenção nos ônibus, Vans da Sec de Educação pertencentes a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha no ramo de Capotaria, Lanternagem, Funilaria e vidraçaria com inclusão de peças necessárias.

### II - DOS VALORES

**SEGUNDA** - O valor total estimado para Contratação de Empresa para manutenção nos ônibus, Vans da Sec de Educação pertencentes a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha no ramo de Capotaria, Lanternagem, Funilaria e vidraçaria com inclusão de peças necessárias, é de R\$xx.xxx,xx (xxxxxxxx mil, xxxxxxxx reais e xxx centavos), referente ao valor total do "s" Lote"s" nº 01 ao 06 incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Secretaria competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

2.1 - O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

### **III – DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO**

**TERCEIRA – Conforme necessidades após a assinatura o contrato até 31/12/2016, que poderá ser do mínimo ate ao Maximo licitado...**

3.2 - A Contratada obrigar-se-á a disponibilizar a empresa para manutenção nos ônibus, Vans da Sec de Educação pertencentes a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha no ramo de Capotaria, Lanternagem, Funilaria e vidraçaria com inclusão de peças necessárias a ela adjudicadas, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 047/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

### **IV – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO**

**QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Departamento de transportes, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

### **V – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento do valor devido pela Contratação de Empresa para manutenção nos ônibus, Vans da Sec de Educação pertencentes a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha no ramo de Capotaria, Lanternagem, Funilaria e vidraçaria com inclusão de peças necessárias, deverá ser efetuado pelo Secretaria competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal.

5.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

## VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02.004.12.361.0008.2024.339030000000-0098  
02.004.12.361.0008.2024.339039000000-0100

## VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2016.

7.1 - Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer os serviços, podendo ser do mínimo do lote licitado até o Maximo.

## VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - No caso do descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo este ser superior a 12 horas.

8.1.2. Por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto), multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato.

8.1.3. Por suspensão ou paralisação de serviço público ou das atividades das repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato.

8.1.4. Por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.**

**8.3 - Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente**

**8.4 - A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

**8.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:**

**a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;**

**b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**8.6 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea "a" do subitem anterior.**

**8.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.**

**8.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**8.9 - Qualquer alteração detectada na qualidade dos produtos apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame, pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.**

## ***IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO***

**NONA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Departamento de Compras, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

## XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, xx de xxxxx de 2016.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo:
Identidade:	Identidade :
CPF:	CPF:



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS	
<b>Assinatura</b>	<b>Assinatura</b>
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Identidade:</b>	<b>Identidade:</b>